



DECRETO Nº 6.727, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Aprova e institui as diretrizes municipais para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Leme”

PAULO ROBERTO BLASCCKE, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 52, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei Ordinária 3302/2013, compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o teor constante no Ofício nº 04/2016 do referido Conselho, que apresenta as diretrizes aprovadas em plenária, as quais visam a implantação de ações no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos acerca do tema, com a participação da sociedade Lemense, no intuito de promover e elaborar Plano de Trabalho sobre os assuntos que versam sobre a igualdade racial;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovadas e instituídas as diretrizes municipais para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Leme, a saber:

I - Construir estratégias que garantam a incorporação das políticas de promoção da igualdade racial nos Programas Governamentais;

II - Fortalecimento institucional da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - Incorporação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial na Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme;

IV - Implementação da Lei 10.639/2003 na área da Educação;

V - Erradicar o racismo institucional na atenção integral à saúde da população negra no SUS, com a implementação da Política Nacional e Municipal de Atenção à Saúde Integral da População Negra.

VI - Incorporação da Política de Promoção da Igualdade Racial nos Programas Sociais da Prefeitura de Leme.

VII - Incorporação da Promoção da Igualdade Racial nas Políticas Urbanas e redução da segregação urbana da população negra.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Leme, observadas as formalidades legais, deverá propor a implantação em parceria com os órgãos da administração direta e indireta do Município de Leme, ações afirmativas que visam à promoção da igualdade racial, a superação das desigualdades sócio-raciais, a eliminação da discriminação, o enfrentamento ao racismo, a preservação da memória, da cultura e da identidade étnica da comunidade negra, e sua plena inserção na vida econômica, política, social e cultural do Município.

Artigo 3º - Para elaboração do Plano Municipal de Igualdade Racial, o Município de Leme fará realizar uma Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, possibilitando um diálogo entre a sociedade civil e o Município, com participação democrática da sociedade e garantindo maior legitimidade das ações, bem assim, efetivará a realização de um Seminário Municipal Inter setorial de Políticas de Ações Afirmativas e Combate à Discriminação Racial, com a participação das Secretarias Municipais, com o objetivo de apresentação de propostas, programas e projetos para garantir a promoção da igualdade racial no município.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, nos termos da Lei Municipal n. 3302, de 23 de agosto de 2013, participará de todas as ações para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Leme.

Artigo 5º - Após a elaboração da minuta do o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Leme, o mesmo será submetido às formalidades legais para a sua efetiva aprovação.

Artigo 6º - O Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito, em conjunto

com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tomarão as providências administrativas necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Igualdade Racial do Município de Leme, inclusive com a designação de servidor para os encaminhamentos necessários.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de junho de 2016

PAULO ROBERTO BLASCCKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 3.491, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a redação do artigo 1º, da Lei Ordinária 1.606, de 21 de novembro de 1984.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.606, de 21 de novembro de 1984, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o Fundo Social de Solidariedade do Município, com o objetivo de mobilização da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais locais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 002/2016.

Dispõe sobre crédito de recurso no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundo da aplicação da pena de prestação pecuniária, por parte do Poder Judiciário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Justiça Nº 154/2012, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

Considerando o que foi deliberado pela plenária do dia 15 de junho de 2016.

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, res-

ponsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - o recurso recebido do Poder Judiciário no valor de R\$ 45.804,05 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinco centavos) será rateado entre as entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que apresentaram as propostas de trabalho para aplicação do recurso até o dia 14 de junho de 2016.

Art. 2º - o repasse do recurso às entidades parceiras se dará por meio de formalização de Termo de Convênio.

Art. 3º - aprovar as propostas de trabalho das seguintes entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE

PROJETO BRINCAR;

Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS

EQUIPANDO A SALA DE ATIVIDADES ;

Casa da Criança de Leme "Cecília de Souza Queiroz"

ENRIQUECENDO A SALA DE AULA;

Casa do Menor "Francisco de Assis" de Leme

INFORMATIZANDO O TRABALHO;

Centro Educacional Sagrada Família

REFORMA DO PARQUE INFANTIL;

Comunidade Vida Melhor – Casa Betel

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, INFORMÁTICA E PLAYGROUND;

Grupo de Apoio à Criança com Câncer

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (GAAC);

Guarda Mirim de Leme

INOVANDO PARA A APRENDIZAGEM (Guarda Mirim);

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme);

VESTINDO A BRINCADEIRA;

Art. 4º - cada entidade receberá o valor de R\$ 5.089,33 (cinco mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos) a ser creditado nas respectivas contas específicas vinculadas ao CMDCA.

Art. 5º - as prestações de contas devem ser apresentadas ao CMDCA até 10 dias contados da data da efetivação do crédito, para posterior remessa ao Poder Judiciário, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º - casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Leme, 09 de junho de 2016.

Daniela de Mello Vicentini Silva
Presidente CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Segurança, Trânsito,
Cidadania e Defesa Civil
Guarda Municipal

ERRATA - EDITAL Nº 01/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital Nº 01/2016 do dia 15 Junho 2016, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital que sistematiza o processo eleitoral para a eleição do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

Art. 6º Na impossibilidade da emissão que se trata o § 3º do artigo anterior, a certidão será emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo Único Para a emissão da certidão prevista no *caput* o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, deverá consultar listagem nominal dos guardas civis municipais que são partes de processos administrativos, emitida pelo Corregedor anterior.

Leia-se:

Art. 6º Na impossibilidade da emissão que se trata o § 2º do artigo anterior, a certidão será emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo Único Para a emissão da certidão prevista no *caput* o Prefeito Municipal, deverá consultar listagem nominal dos guardas civis municipais que são partes de processos administrativos, emitida pelo Corregedor anterior.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA

O REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Onde se lê:

Art. 7º O prazo para o registro das candidaturas concorrentes ao cargo de Corregedor Geral será de 08 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste edital.

Leia-se:

Art. 7º O prazo para o registro das candidaturas concorrentes ao cargo de Corregedor Geral será de 13 (treze) dias úteis contados a partir da data da publicação deste edital.

Leme, 22 de junho de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME

Aquisição de Microcomputadores

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Fabiola Eloy Rego Sacchi - ME

Objeto: 8 (oito) Microcomputadores

Valor: R\$ 41.500,00

Data: 08/06/2016

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Aquisição de Central Telefônica PABX

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Viaconect Telecomunicações Comercial LTDA - EPP

Objeto: Central Telefônica PABX

Valor: R\$ 23.120,00

Data: 31/03/2016

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani
Presidente

IMPrensa Oficial do Município
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 256/2016, 31 de maio de 2016
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de Chefia do Centro de Referência do Adolescente I, efetuada através da Portaria 629/2015, de 16 de junho de 2015, à servidora ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS.
Leme, 31 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 257/2016, 31 de maio de 2016
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de Chefia do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, efetuada através da Portaria 147/2012, de 01 de fevereiro de 2012, à servidora MARINA DE LOURDES GOULART SANTANA.
Leme, 31 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 258/2016, de 01 de junho de 2016
Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional do Centro de Referência do Adolescente I Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, à servidora MARINA DE LOURDES GOULART SANTANA, RG 33.833.554-7, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional do Centro de Referência do Adolescente I, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.
Leme, 01 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 259/2016, de 01 de junho de 2016
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta data, o Sr. JOSE ROBERTO TONOLLI, RG 4.555.593, do cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania.
Leme, 01 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 260/2016, de 06 de junho de 2016
Torna Sem Efeito Portaria nº 051/2014

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, a Portaria nº 051/2014, de 23 de janeiro de 2014.
Leme, 06 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 261/2016, de 06 de junho de 2016
Torna Sem Efeito Portaria nº 056/2016

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, a Portaria nº 056/2016, de 27 de janeiro de 2016.
Leme, 06 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 262/2016, de 06 de junho de 2016
Torna Sem Efeito Portaria nº 184/2016

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, a Portaria nº 184/2016, de 01 de abril de 2016.
Leme, 06 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 263/2016, de 06 de junho de 2016
Designa Gestor e Responsável Técnico “Infraestrutura Urbana”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Sra. VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA, Contabilista, C.R.C. nº 1SP214845/O-7, e FERNANDO CARLOS BERGAMIN, Engenheiro Civil, CREA SP nº 5061386189, para respectivamente, exercerem a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Estado de São Paulo.

Leme, 06 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Registro na Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2016.

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 264/2016, de 06 de junho de 2016
Designa Gestor e Responsável Técnico “Infraestrutura Urbana”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Sra. VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA, Contabilista, C.R.C. nº 1SP214845/O-7, e FERNANDO CARLOS BERGAMIN, Engenheiro Civil, CREA SP nº 5061386189, para respectivamente, exercerem a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Estado de São Paulo.

Leme, 06 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Registro na Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2016.

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 265/2016, de 06 de junho de 2016
Designa Gestor e Responsável Técnico “Infraestrutura Urbana”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Sra. VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA, Contabilista, C.R.C. nº 1SP214845/O-7, e MARCELO ALVES COMIN, Engenheiro Civil, CREA SP nº 5060330869, para respectivamente, exercerem a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Estado de São Paulo.

Leme, 06 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Registro na Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2016.

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 266/2016, de 06 de junho de 2016
Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a designação efetuada através da Portaria nº 635/2015 de 22 de junho de 2015, ao servidor ADAMILTON DE VASCONCELOS JORGE, RG 25.855.497-6.

Leme, 06 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP, usando de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público Edital N° 01/2016, conforme a seguir.

As provas serão realizadas no dia 03 de julho de 2016, no local e horário abaixo descrito:

Data da Prova: 03 de julho de 2016 - Período: MANHÃ Horário de abertura dos portões: 8h30min Horário de fechamento dos portões: 09h15min

CARGOS

Agente Administrativo
Agente de Serviços Públicos
Fiscal
Leiturista
Oficial de Manutenção
Operador de Redes
Procurador
Químico

LOCAL DE PROVA

Faculdade Anhanguera Rua Waldemar Silenci, 340 - Cidade Jardim Leme/SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no parágrafo anterior.

O cartão de convocação estará à disposição dos interessados no site www.rboconcursos.com.br.

Leme, 23 de junho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente da
SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme